



RETIFICAÇÃO

No art. 1º, item XI, da Portaria 1.436/SIA, de 03 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 171, de 06 de setembro de 2010, Seção 1, página 16, onde se lê: “XI – Condições Operacionais: VFR diurna/noturna (Luzes: L12, L14, L15)”, leia-se: “XI - Condições operacionais: VFR diurna/noturna (Luzes: L12, L14, L15, L21, L26)”.

MARCELO LEANDRO FERREIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 1436/SIA, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010.

Inscribe o Aeródromo Público de Oliveira (MG) no cadastro de aeródromos.

O **SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo nº 60800.022008/2010-13,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo público abaixo no cadastro, abrindo-o ao tráfego aéreo:

I - Localidade principal servida pelo aeródromo: Oliveira;

II - Denominação do aeródromo: Oliveira (SNRZ);

III - Município (UF): Oliveira (MG);

IV - Latitude: 20° 42' 52" S;

V - Longitude: 044° 51' 55" W;

VI - Elevação: 982,00 metros;

VII - Designação da pista: 03/21;

VIII - Dimensões da pista: 1.180,00 x 18,00 metros;

IX - Natureza do piso da pista: Asfalto;

X - Resistência do pavimento: 5700 kg / 0,50 MPa;

XI - Condições operacionais: VFR diurna/noturna (Luzes: L12, L14, L15).

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALENCAR FILGUEIRAS VIÉGAS